

PROJETO DE LEI N. 021 /2017

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 27/03/17
Wanda - PEN

Declara de Utilidade Pública o Centro Humanitário Apoio à Maternidade (CHAMA), portador do CNPJ n. 14.828.337/0001-04, na forma que indica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI PARA A APRECIÇÃO:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública O Centro Humanitário de Apoio à Maternidade (CHAMA), pessoa jurídica de direito privado, constituída sem fins econômicos, com autonomia financeira e administrativa, com sede e foro em Eusébio, Ceará, portador do CNPJ n. 14.828.337/0001-04.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 10 DE MARÇO DE 2017.

Wanda - PEN
WANDA - PEN
Vereadora de Eusébio

JUSTIFICATIVA

Justifica-se nossa propositura a real utilidade pública que tem Centro Humanitário em tela, entidade que se destina a defender a inclusão social através da promoção do apoio à maternidade em nossa sociedade local, sendo de extrema importância a sua existência e nada mais justo do que declararmos a sua utilidade de direito, possibilitando assim o convênio com o Município de Eusébio. Desta forma, entendemos da razoabilidade da proposta e solicitamos a aquiescência de nossos pares a fim de aprovamos a matéria em tablado.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 10 DE MARÇO DE 2017.

Wanda - PEN
WANDA - PEN
Vereadora de Eusébio

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.828.337/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2011
NOME EMPRESARIAL CHAMA-CENTRO HUMANITARIO DE AMPARO A MATERNIDADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHAMA		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DR. RAIMUNDO GUIMARAES	NÚMERO 181	COMPLEMENTO
CEP 61.760-000	BAIRRO/DISTRITO COITE	MUNICÍPIO EUSEBIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF CE
TELEFONE (85) 8749-3613 / (85) 3044-6008		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/03/2017 às 09:16:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ATA DA

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO VIVENCIAR

Em oito de outubro de dois mil e quinze, às dezoito horas na sede do Instituto Vivenciar, inscrito no CNPJ sob o nº 14.828.337/0001-04 localizado à Rua Maguari 212, no Bairro Palmeiras, CEP: 60.870-100 em Fortaleza, Estado do Ceará que foi convocada e presidida pela presidente Jaqueline Alves da Silva, brasileira, solteira, pedagoga, RG 178184889 ou (2008583820-3 SSP/CE), inscrita no CPF 457.221.533-20, residente e domiciliado à Rua José Linhares 172, Bairro Conjunto Palmeiras, Fortaleza, Ceará, CEP 60.870-040, e secretariada por Lais da Costa Teixeira, brasileira, solteira, estudante, RG 2001099158298 SSP/CE, inscrita no CPF 026.709.753-05, residente e domiciliada na Rua João Paulo II 95, Bairro Centro, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-0, deram por aberta a assembleia, iniciando pela leitura da pauta para os presentes conforme edital de convocação exposto no quadro da entidade, contendo dia, hora e local e havendo número legal de membros efetivos e a presença de toda a diretoria, considerou-se aberta e instalada a Assembleia Geral Extraordinária, esclarecendo o motivo da convocação

Mudanças no artigo primeiro e demais;

1. Mudança da denominação social;
2. Alteração do objetivo social;
3. Mudança de endereço da sede;
4. Extinção da filial;
5. Inclusão de novos membros associados;
6. Indicação e aprovação da nova diretoria.

Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade:

1. A mesa diretora, na pessoa da presidente Jacqueline Alves da Silva, apresentou os motivos para mudança e alteração da denominação social, que passará a chamar-se "CHAMA" – Centro Humanitário de Amparo a Maternidade.
2. A presidente apresentou justificativas para as alterações nos objetivos do Instituto, que o projeto será voltado também para o acolhimento e tratamento integral humanizado de mulheres gestantes dependentes químicas, ou não de qualquer faixa etária, oriundas de qualquer localidade, acompanhadas ou não de seus filhos menores de 06 (seis) anos de ambos os sexos, que estejam em situação de vulnerabilidade social, desde que devidamente encaminhadas pelos órgãos competentes.
3. Na ocasião foi também deliberado pela mudança de endereço da matriz anteriormente à Rua Maguari 212, no Bairro Palmeiras, CEP 60.870-100 em Fortaleza-CE, passando então a localizar-se à Rua Dr. Raimundo Guimarães 181, Bairro Coité, CEP 61.760-000 em Eusébio-CE.
4. Ficou também acordado a extinção da filial de CNPJ 14.828.337/0002-87, situado à Rua Bela Fonte S/N, CEP 61.760-000 em Eusébio-CE.
5. A presidente Jacqueline Alves da Silva apresentou em seguida os novos membros associados.
6. Seguindo a ordem do dia, deu-se início à votação da nova diretoria, que foi alterada e eleita por unanimidade, conforme composição a seguir:

PRESIDENTE: LUIS EDUARDO GRANGEIRO GIRÃO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Senador Machado 100, apartamento 2201, Bairro Mucunpe, Fortaleza-CE, CEP: 60.165-170, nascido no dia 25 de setembro de 1972, natural de Fortaleza-CE, portador de RG Nº 037319 MD/CE, inscrito no CPF sob o Nº 319.668.103-34;

VICE-PRESIDENTE: MARCIA VALÉRIA MARQUES SILVA THÉ, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Senador Machado 100, apartamento 2201, Bairro Mucunpe, Fortaleza-CE, CEP: 60.165-170, nascida no dia 08 de julho de 1978, natural de Fortaleza-CE, portadora de RG Nº 95002336614, expedida pelo SSP/CE, inscrita no CPF sob o Nº 789.021.853-20;

SECRETÁRIO: LAYSON GALENO LOPES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado à Rua Paulo Moraes 860, apartamento 840, Bloco E, Bairro Papicu, Fortaleza-CE, CEP: 60.175-175, nascido no dia 12 de julho de 1981, natural de Fortaleza-CE, portador de RG Nº 09025015752, expedida pelo SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº 645.488.483-04;

TESOUREIRO: SIDNEY GIRÃO DE ARAUJO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado à Rua Pereira de Miranda 750, apartamento 601, Bairro Papicu, Fortaleza-CE, CEP: 60.175-045, nascido no dia 06 de Outubro de 1972, natural de Fortaleza-CE, portador de RG Nº 8911002003038, expedida pelo SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº 440.897.913-91;

A seguir o presidente recém empossado determinou que se procedesse a posse dos demais componentes da diretoria:

Foi também pedido ao secretário para relacionar e qualificar os novos membros associados abaixo descritos:

Fernando Antônio Lôbo Marques, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, CPF 230.209.543-04, RG 15303 CREA/CE, residente e domiciliado à Rua Barão de Vasconcelos 269, apartº 202, Bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE - Jorge Medeiros Damasceno, brasileiro, divorciado, palestrante, CPF 194.499.413-00, RG 97002078727 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Godofredo Maciel 858, apartº 201, BL. E, Bairro Parangaba, Fortaleza/CE - Joana D'Arc Martins de Souza, brasileira, solteira, secretária, CPF 391.513.793-68, RG 89092912014330 SSP/CE, residente e domiciliada à Rua 103, Casa 219, Bairro Conjunto São Cristóvão, Fortaleza/CE.

Seguindo a reunião e nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata da Assembléia Extraordinária

Por fim, reabertos os trabalhos, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer uso e, não existindo manifestações, o novo presidente encerrou esta reunião, que foi lavrada na presente ata, em seguida lida e assinada por todos os membros presentes.

Fortaleza, 08 de outubro de 2015.

PRESIDENTE: LUIS EDUARDO GRANGEIRO GIRÃO

RG 037319 MD/CE e CPF 319.668.103-34

VICE-PRESIDENTE: MARCIA VALÉRIA MARQUES SILVA THÉ

RG 95002336614 SSP/CE e CPF 789.021.853-20

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
Associação de Moradores do Bairro Papicu
Rua Paulo Moraes 860 - Aldeota
Fortaleza-CE - Tel: (85) 3304-9444

RECONHECIMENTO DE FIRMAS
Por SEMELHANÇA a(s) seguinte(s):
Luis Eduardo Grangeiro Girão
Marcia Valéria Marques Silva
02-11-2015
Fortaleza-CE, 18 de Novembro de 2015.
Em testemunho CL da verdade.

ESCRITÓRIO: MARCIA VALÉRIA MARQUES SILVA - E. Autor.
MARIA VALÉRIA MARQUES SILVA - E. Autor.
LUIZ EDUARDO GRANGEIRO GIRÃO - E. Autor.
02-11-2015
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
Nº BX 369296
Nº BX 369295

RG 8911002003038 SSP/CE e CPF 440.897.913-91

3ª RTD / RPJ
Pco. Cláudio Palácio de M. Santos
Escrivente Compromissado

Emolumentos Lei Est. 13.522 de
22/Sev2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00

Código nº	5013	- R\$	34,70
Fermeju	5%	- R\$	2,02
Selo		- R\$	3,82
ISS	5%	- R\$	1,73
FAADEP	5%	- R\$	1,73
IPRENOT		- R\$	35,00
Total			79,00
Selo nº	47	- R\$	79,00

* Via

11 REGISTRAL
Reg. do Títulos, Doc. Cível e
de Pessoas Jurídicas
Nº AG 477091

116 Notaria de Fortaleza-Cartório Melo Júnior

3ª RTD / RPJ
Fco. Cláudio Pádua de M. Santos
Procurante Compromissado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5025848 - 02 dez 2015
Página 1/4 Emls. R\$ 79,00

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA, CE.

O(A) signatário(a) Marcia Valéria Marques Silva Trê

(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, RG e CIC
constáveis apenas SE não figurarem nos documento anexados)

REQUER () o REGISTRO, () a MATRICULA, (X) a AVERBAÇÃO, () o
CANCELAMENTO, do (a)

1º ADITIVO

(descrever o ato solicitado: adaptação, 2º aditivo, baixa etc),

da entidade denominada:

INSTITUTO VIVENCIAL

sediada no (a):

Rua MACAARI 212, BAIRRO PALMEIRAS

pelo que instrui esta petição com os documentos necessários.

Fortaleza, 04 de DEZEMBRO de 2015

Marcia Valéria Marques Silva Trê

1º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO VIVENCIAR

PREÂMBULO

A DIRETORIA E ASSOCIADOS DO INSTITUTO VIVENCIAR, REGISTRADO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS NO CARTÓRIO MELO JÚNIOR, LOCALIZADO NA RUA MAJOR FACUNDO 660, CENTRO, FORTALEZA, CEARÁ, POR FORÇA DE COMPETÊNCIA ESTATUTÁRIA, RESOLVE, DE COMUM ACORDO, E NA MELHOR FORMA DO DIREITO, ALTERAR O ESTATUTO SOCIAL, COM NOVA REDAÇÃO DE ARTIGOS, REDENOMINAÇÃO E INSERÇÃO DE NOVOS CAPÍTULOS, SEÇÕES, INCISOS E ARTIGOS QUE PASSAM A VIGORAR NESTE ESTATUTO CONSOLIDADO DA SEGUINTE FORMA:

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, PRINCÍPIOS, FINS E A SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1º. O Instituto Vivenciar também designado pela sigla IVEN, é uma Associação Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com duração ilimitada, fundada no dia dez de dezembro de dois mil e onze, cuja abrangência fica condicionada á demandas institucionais no campo da saúde coletiva, educação, terapia, psicoterapia e psicossocial, com registro CNPJ sob o Nº 14.828.337/0001-04. É um órgão autônomo representativo que passa a ser regido pelo presente estatuto;

§ 1º A partir deste documento, o Instituto Vivenciar passará a chamar-se pelo nome de CHAMA (Centro Humanitário de Amparo a Maternidade);

§ 2º Tinha sede e foro no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua. Maguari 212, Bairro Palmeiras, CEP 60.870-100 e passará a funcionar à Rua Dr. Raimundo Guimarães 181, Bairro Coité, CEP 61.760-000 no Município de Eusébio, Ceará;

§ 2º Fica decidido pela extinção da filial que funcionava à Rua Bela Fonte S/N, No Município do Eusébio, Ceará, CNPJ sob o Nº 14.828.337/0002-87.

Artigo 2º. Das finalidades:

- I. Acolher e dar tratamento integral humanizado às mulheres gestantes dependentes químicas, ou não de qualquer faixa etária, oriundas de qualquer localidade que estejam em situação de extrema vulnerabilidade social;
- II. Acolher os filhos menores de 06 (seis) anos de ambos os sexos das mulheres que estiverem em tratamento, desde que devidamente encaminhados pelos órgãos competentes.

Artigo 3º. Dos Princípios:

- I. Apoiar a mulher em sua decisão de levar a termo sua gestação;
- II. Possibilitar a gestante um ambiente saudável onde ela possa passar o período da gravidez em segurança, livre das drogas e longe das ruas.



CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO

Artigo 4º. Da Diretoria

A nova diretoria será composta por:

PRESIDENTE: LUIS EDUARDO GRANGEIRO GIRÃO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Senador Machado 100, apartamento 2201, Bairro Mucuripe, Fortaleza-CE, CEP: 60.165-170, nascido no dia 25 de setembro de 1972, natural de Fortaleza-CE, portador de RG Nº 037319 MD/CE, inscrito no CPF sob o Nº 319.668.103-34;

VICE-PRESIDENTE: MARCIA VALÉRIA MARQUES SILVA THÉ, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Senador Machado 100, apartamento 2201, Bairro Mucuripe, Fortaleza-CE, CEP: 60.165-170, nascida no dia 08 de julho de 1978, natural de Fortaleza-CE, portadora de RG Nº 95002336614, expedida pelo SSP/CE, inscrita no CPF sob o Nº 789.021.853-20;

SECRETÁRIO: LAYSON GALENO LOPES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado à Rua Paulo Moraes 860, apartamento 840, Bloco E, Bairro Papicu, Fortaleza-CE, CEP: 60.175-175, nascido no dia 12 de julho de 1981, natural de Fortaleza-CE, portador de RG Nº 09025015752, expedida pelo SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº 645.488.483-04;

TESOUREIRO: SIDNEY GIRÃO DE ARAUJO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado à Rua Pereira de Miranda 750, apartamento 601, Bairro Papicu, Fortaleza-CE, CEP: 60.175-045, nascido no dia 06 de Outubro de 1972, natural de Fortaleza-CE, portador de RG Nº 8911002003038, expedida pelo SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº 440.897.913-91;

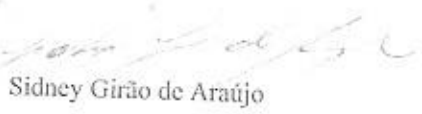
Artigo 5º. Dos Associados

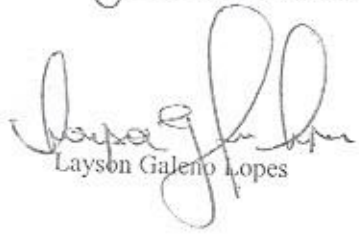
Foram apresentados à mesa Diretora e demais, os pedidos de inclusão de novos associados que foram relacionados e qualificados: **Fernando Antônio Lôbo Marques**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, CPF 230.209.543-04, RG 15303 CREA/CE, residente e domiciliado à Rua Barão de Vasconcelos 269, apartº 202, Bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE - **Jorge Medeiros Damasceno**, brasileiro, divorciado, palestrante, CPF 194.499.413-00, RG 97002078727 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Godofredo Maciel 858, apartº 201, BL. E, Bairro Parangaba, Fortaleza/CE - **Joana D'Arc Martins de Souza**, brasileira, solteira, secretária, CPF 391.513.793-68, RG 89092912014330 SSP/CE, residente e domiciliada à Rua 103, Casa 219, Bairro Conjunto São Cristovão, Fortaleza/CE.

Fortaleza, 08 de outubro de 2015.


Luiz Eduardo Grangeiro Girão


Marcia Valéria Marques Silva Thé


Sidney Girão de Araújo


Layson Galeno Lopes

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - O Instituto Vivenciar, também designado pela sigla IVEN, é uma Associação Civil, de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, concebido em 2011, fundado em Assembleia, no dia 10 de novembro de 2011, cuja abrangência fica condicionada a demandas institucionais no campo da saúde coletiva, educação, terapia, psicoterapia e psicossocial com sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Travessa Guarani, 641 no bairro Papicu, CEP: 60.175.790

Parágrafo único: A Associação existirá por tempo indeterminado de acordo com a vontade de seus membros.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade desenvolver ações de tratamento integral humanizado a pessoas com problemas com substâncias psicoativas, na perspectiva da recuperação com reinserção social e ocupacional, assim como a promoção e prevenção do uso de álcool e outras drogas, incentivo de práticas e estilo de vida saudáveis, ações de responsabilidade compartilhada - intersetorial e comunitária - entre usuários, familiares, sociedade e poder público, formando parcerias na implementação das políticas de enfrentamento às drogas, com integração e descentralização das políticas públicas, buscando romper com o ciclo de recaídas, prostituição, pobreza e exclusão social, com enfoque no desenvolvimento humano e no respeito, proteção, promoção e garantia dos Direitos Humanos e nas disposições previstas na Constituição Federal.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação étnica, cultural, sexual, de gênero, cor ou de crenças religiosas, tendo em conta o respeito à pluralidade e às diversidades.

Art. 4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 6º - O Instituto Vivenciar tem como objetivos:

I. Desenvolver ações de promoção, prevenção, tratamento e recuperação de dependentes químicos para populações suscetíveis a quaisquer agravos ou distúrbios relacionados a dependência de qualquer substância psicoativa em regime de internamento.

II. Desenvolver ações nas áreas da saúde, educação, proteção social, segurança alimentar e nutricional, agroecologia e atividades sócio-culturais e educativas, direitos humanos e prática da cidadania, inclusão da pessoa com deficiência, prevenção e acompanhamento dos agravos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, prioritariamente com populações em situação de exclusão social no meio peri-urbano e com demandas da região urbana, metropolitana e do interior do Estado do Ceará e demais Estados da Federação.

III. Promover, coordenar e ministrar cursos de formação e qualificação profissional para jovens e adultos em recuperação, familiares em situação de vulnerabilidade pessoal e social, desenvolvimento institucional e organizacional nas áreas afins, atendendo aos interesses da coletividade, nas instituições públicas e privadas.

IV. Desenvolver e implementar programas e projetos de formação e qualificação nas áreas da educação, gastronomia, agroecologia, dependência química, gênero e geração de emprego e renda.

V. Desenvolver o fortalecimento dos vínculos e das competências familiares.

Fortaleza, Ceará
Rua Major Facundo, 649 - Centro
CEP: 60.125-100 tel: (85) 231.1555
O presente documento, autógrafo pelo titular, é válido de acordo com o art. 1º e art. 2º do art. 7º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1966, combinados ao art. 2º do art. 14 e seu § 1º e 2º e 1º do parágrafo único do art. 15, todas as disposições da Lei nº 11.124 de 20 de maio de 2010, que altera a Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1966, e dá outras providências, e o presente documento, autógrafo pelo titular, é válido de acordo com o art. 1º do art. 14 e seu § 1º e 2º e 1º do parágrafo único do art. 15, todas as disposições da Lei nº 11.124 de 20 de maio de 2010, que altera a Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1966, e dá outras providências.

João Wellington Alencar
Secretaria Comunitária

22 SET. 2015

No. K.F.J. DE FORTHEZA-CE
Resistor No. 504225
22 Nov 2011 - Page 4 of 3
Ends. Rd 45.32

- VI. Desenvolver o acompanhamento pedagógico e psicopedagógico de jovens e adultos, associando o tratar, o evitar recaídas, o educar, em complementação à função da família, visando à recuperação integral, com participação ativa dos familiares no processo de tratamento.
- VII. Facilitar o acesso à informação e aos conhecimentos sobre os direitos humanos fundamentais, às políticas públicas, serviços e programas governamentais, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania.
- VIII. Promover a integração entre os setores da saúde, educação e assistência social contribuindo para a melhoria da qualidade de vida com foco na não recaída e nas esferas de atuação da entidade e nos diversos espaços e programas públicos.
- IX. Implementar programas e projetos para acelerar o processo de inclusão social e garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes, jovens e idosos e suas famílias, com enfoque nos Direitos Humanos e direitos correlatos.
- X. Promover orientação e suporte terapêutico e nutricional para os grupos de risco social e em situação de pobreza.
- XI. Articular e realizar projetos estratégicos participativos e comunitários na prevenção ao uso de drogas e promoção de estilo de vida saudáveis.
- XII. Desenvolver projetos de produção orgânica de alimentos e plantas medicinais em bases agroecológicas e sustentáveis.
- XIII. Acompanhar o desenvolvimento e implementação de políticas públicas e governamentais no que diz respeito ao enfrentamento das drogas, aos direitos à saúde, educação, assistência social, emprego e renda, fiscalizando orçamentos públicos e acompanhando sua execução.
- XIV. Instituir processos permanentes de educação preventiva com articulação comunitária, com base na filosofia da responsabilidade compartilhada e capacitação no tratamento da dependência química nos diversos espaços e programas públicos e privados, produzindo impacto nas instituições formadoras no sentido de colaborar com o processo de mudança e transformação social.
- XV. Incentivar e oferecer ferramentas terapêuticas e pedagógicas com vistas a desestimular o uso inicial de drogas, incentivar a busca por tratamento contra as drogas, evitando danos associados ao seu uso indevido.
- XVI. Desenvolver estudos e pesquisas sobre temas de interesse da instituição com monitoramento e avaliação das políticas públicas em ação sobre as questões sociais.

Art. 7º - O Instituto Vivenciar, para o desempenho dos seus objetivos, poderá estabelecer acordos ou convênios com entidades particulares ou governamentais, nacionais ou estrangeiras.

- I. Para o melhor desempenho de suas funções, o Instituto Vivenciar poderá criar dentro de sua estrutura e manter sob sua responsabilidade organismos tais como: Centros de Estudos, Casas para tratamento, Casas de Apoio e Unidades de Promoção e Prevenção.
- II. Para administrar os organismos constantes no item I deste artigo, a Diretoria executiva poderá indicar nome de profissionais devidamente habilitados para exercer a função de coordenação dos mesmos, com total autonomia, administrativa e financeira, desde que aprovados em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

6ª NOTARIA DE FORTALEZA - CEARÁ
Rua Major Luciano, 144 - Centro
CEP: 60025-100 21 (085) 331.3335

[illegible]

100 Wellington Avenue
Essexville, Connecticut

72 SET. 26 15

3º FORTALEZA
José Wellington Almeida
Escritor Compromissário

91. F. J. L. 15. 10018176-11
Inscrição 10018975
22.142.2011 - 000000 4/3
Em 15.10 45,39

Art. 8º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 9º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3) - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- 4) - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 10 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - zelar pelos interesses da Associação;
- IV - comparecer às Assembléias.

Parágrafo único - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 11º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - A Associação será administrada por:

Art. 13 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;



6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo, 666 - Centro
CEP. 60025-100 tel. (85) 231 1555

O presente subscrito, autenticado pelo ofício, a teor do art. 1º do art. 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos do Decreto nº 43.715 de maio de 1960, convalidados ao art. 2º do art. 14 e arts. 15, 2º e 3º do parágrafo único do art. 15, todas as disposições do Decreto nº 1.795 de 20 de junho de 1910, assim autenticado a presente folha, cessa em vigor a partir da data de assinatura do presente livro de registro. Encerramento.

22 SET. 2015
José Wellington Almeida
Escritor Compromissário

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escritório Autorizado

30. R.P.O. DE FORTALEZA (F)
Registro No. 1 5018525
22 Nov 2011 - P05015 5/0
Estat. 19 45.39

- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do Art. 330;
- VI – aprovar as contas;
- VII – aprovar o regimento interno.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado.

Art. 16 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 18 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário, (a) um Tesoureiro (a).

Parágrafo único – O mandato da Diretoria será de dois anos, vedada mais de duas reeleições consecutivas.

Art. 19 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – contratar e demitir funcionários;
- V – convocar a Assembléia Geral.

Art. 20 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo duas vezes por mês.

Art. 21 – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

6ª NOTARIA DE FORTALEZA (Gua)
Rua Major Facundo, 868 - Centro
CEP: 60025-100 tel: (085) 231 1555

O presente instrumento, autenticado pelo 4º Tabelião de F.
do art. 1º e 2º do art. 1º e art. 4º todos do Lei nº 433, de 15
de maio de 1993, contém, no art. 2º, alínea 1ª, o seguinte: "a
parágrafo único do art. 19, entre as palavras "e", "para", "e"
palavras de 1993, sendo autenticado a presente forma, por este
Tabelião de F. de 22 de setembro de 2015, às 14h39min, em
presença do Tabelião de F. de 22 de setembro de 2015, às 14h39min, em

José Wellington Alencar
Escritório Autorizado

22 SET. 2015

3º RTD / 1993
José Wellington Almeida
Escriturante Autorizado

09.11.1993 14:14:14
Rég. 1.116 Mo. 1.503.092.5
C. 14.02.2011 1.603.146.670
Insc. 181 43.339

III - convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 22 - Compete ao Vice Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 23 - Compete ao Secretária:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;

II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 24 - Compete ao Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

V - apresentar semestralmente o balanço;

VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII - assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 25 - Os diretores, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 26 - O Instituto Vivenciar não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;

Art. 27 - O Instituto Vivenciar manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO



8ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo, 560 - Centro
CEP: 60025-100 tel. (085) 231-1555

O presente instrumento, autuado pelo Oficial de Reg. do 1º of. do art. 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos do lei nº 5.453 de 5 de maio de 1966 combinados ao art. 2º art. 14 e 5º art. 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estas e o decreto nº 1.799 de 26 de julho de 1994, atesta autenticidade a presente cópia em nome do Tabelião de Notas de Fortaleza de acordo com o disposto no art. 1º do Regulamento de Notariado de Fortaleza de 1994.

22 SET. 2015

José Wellington Almeida
Escriturante Autorizado

Art. 28 — O patrimônio do Instituto Vivenciar será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo único: O patrimônio do Instituto Vivenciar só poderá ser alienado, hipotecado ou penhorado no todo ou em parte, com a expressa autorização dos associados, em Assembléia Geral.

Art. 29 - Em caso de dissolução ou extinção do Instituto Vivenciar destinará o eventual patrimônio remanescente à entidade congênera, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a entidade Pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - O Instituto Vivenciar será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 32 — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléa Geral.

Art. 33 - O membro da Diretoria do Instituto Vivenciar que se candidatar a cargo eletivo junto ao Poder Público Municipal, Estadual ou Federal será afastado de seu cargo até ocorrerem as eleições respectivas e, no caso de ser eleito, será afastado do cargo assumindo o suplente.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 10/11/2011.

Fortaleza, em 11 de novembro de 2014.

Presidente: Jacqueline Alves da Silva - Ass. *Leoz*
 Identidade: 178184889 SSP/CE CPF: 457.221.533-20
 Nacionalidade: Brasileira; Naturalidade: Fortaleza - Ceará
 Profissão: Pedagoga; Estado Civil: Solteira
 Endereço: Rua José Linhares, 172 - Conjunto Palmeiras

Vice-Presidente: Cecília Rosendo Tavares Pontes - Ass.
Identidade: 200209139041 SSP/CE CPF: 007.661.493-07
Nacionalidade: Brasileira; Naturalidade: Fortaleza - Ceará
Profissão: Estudante; Estado Civil: Solteira
Endereço: Rua: Ildefonso Albano, 1680 - Aldeota

Secretário: Laís da Costa Teixeira - Ass. Laís da
 Identidade: 2001099158298/SSP/CE CPF: 026.709.753-05
 Nacionalidade: Brasileira; Naturalidade: Fortaleza - Ceará
 Profissão: Estudante; Estado Civil: Solteiro
 Endereço: Rua Alameda das Boas Noites, 258 - Cidade 2000.

Tesoureira: Clarissa Rosendo Tavares Pontes – Ass. Clarissa Rosendo Tavares Pontes
 Identidade: 2000010467255-SSP/CE CPF: 005.384.983-31
 Nacionalidade: Brasileira; Naturalidade: Fortaleza-Ceará
 Profissão: Advogada; Estado Civil: Solteira
 Endereço: Rua Ildefonso Albano, 1680 – Aldeota

5ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Fausto, 540 - Centro
CEP: 61025-100 tel. (085) 321.1555

[illegible]

3-11-1964
Lost Wellington Alliance
"screaming Communist"

72 SET. 2618

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º Ofício de Notas e Registros Especiais TO
Rua Major Facundo, 680 - Centro - Cep 60025-100 - Fortaleza - CE - Brasil
CNPJ: 08.573.634/0001-51 - Fone: (085) 3252-2117 / 3231-5452

Reconheço por semelhança as firmas de: Jacqueline
Alves da Silva, Lais da Costa Teixeira
Fortaleza/CE 22 DE NOVENO DE 2011.
Op.: 14 Jeferson Feitosa - Escrevente Autenticado

So. R.F.T. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5018925
22 Nov 2011 - PAGINA 8/8
Emit. R\$ 41,39

3º
José H.
Escrevente



Emolumentos Lei Est. 13.522 de
2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00

5001 - R\$	38,92
5% - R\$	2,16
- R\$	3,08
Op. - R\$	
- R\$	
- R\$	13,39

739826

* Via

Cartório Melo Junior
6º Notaria de Fortaleza

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
CARTÓRIO ALEXANDRE ROLIN
Av. Santos Dumont, 2677. Fone: 334623400

RECONHEÇO por semelhança as firmas de:
CECILIA ROSENDO TAVARES PONTES, CLARISSA
ROSENDO TAVARES PONTES.

Fortaleza, 22 de Novembro de 2011
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ROSELY CELIA ROQUEIRA DE AOURA - ESCRIVENTE
VALDINO SORENTI

2ª NOTARIA DE FORTALEZA
Rua Major Facundo,
CNPJ: 60025-100 tel: (085) 231 1

O presente documento encontra-se por inteiro, e não
do art. 1º e 2º do art. 1º e art. 4º todos da lei nº 5.433
de maio de 1998, combinados ao art. 2º art. 14 e arts. 5º, 2º e 3º
parágrafo único do art. 15, todos do decreto nº 7.799 de 30 de
junho de 1996, ainda assim a presente folha, cópia em papel
extraída de um original de protocolo de 03 folhas. Fica a
cópia em papel.

22 SET. 2015

José Wellington Alencar
Vice-Presidente

CERTIDÃO
Segunda Via
Segundo Translado
Nº AH 742.264

Eusébio-CE, 15/03/2016

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5030438 - 13 Jun. 2016
Página 1/3 Embr. R\$ 87,00

Cláudio Pálido de M. Santos
Constituinte Concomitante

Aos 15º dia do mês de Março do ano de 2016 às 21:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, realizada na sede do INSTITUTO CHAMA-CENTRO HUMANITÁRIO DE AMPARO A MATERNIDADE, localizada na Rua Dr. Raimundo Guimarães, nº 181, no bairro Coité, em Eusébio-CE. O Presidente Sr. Luis Eduardo Grangeiro Girão, que a seguir convidou o secretário Sr. Layson Galeno Lopes, para assumir a mesa da secretaria, para lavrar a ata, de atos deliberados pela Assembléia.

Conforme edital de convocação exposto no quadro da entidade, respectivamente contendo o dia, hora, e examinando o local e havendo número legal de membros efetivos e a presença de toda a Diretoria, considerou-se aberta e instalada a Assembléia Geral Extraordinária, esclarecendo o motivo da convocação:

- Mudança no artigo primeiro e demais;
- Alteração dos objetivos sociais;
- Indicação e nomeação de Preposto.

Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram por unanimidade:

A Assembléia decidiu na oportunidade mudar os objetivos sociais da Associação, passando na oportunidade a serem:

- I. Acolher e dar tratamento integral humanizado as mulheres gestante dependentes químicas, ou não de qualquer faixa etária, oriundas de qualquer localidade que estejam em situação de extrema vulnerabilidade social;
- II. Acolher filhos menores de 6(Seis) anos de ambos os sexos das mulheres que estiverem em tratamento, desde que devidamente encaminhados pelos órgãos competentes;
- III. Abrigar e dar assistência para mulheres em vulnerabilidade, oferecendo-lhes atendimentos psicológico, social, atividades socioeducativas e terapêuticas, como objetivo proporcionar condições favoráveis, para que a mulher possa desenvolver sua autonomia, descobrir suas forças, tomar decisões e adquirir maior controle sobre suas vidas.

A Assembléia decidiu também:

Da Administração:

- I. O presidente nomeia e constitui seu preposto, o tesoureiro da Associação, o Sr. Sidney Girão de Araújo, já devidamente qualificado, com poderes e atribuições de administrador, podendo representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno,

CHAMA
CENTRO HUMANITÁRIO DE
AMPARO À MATERNIDADE

convocar e presidir a Assembléia Geral, convocar e presidir as reuniões da diretoria, assinar todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

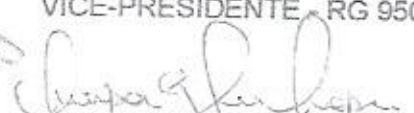
Seguindo a reunião e nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata da Assembléia Extraordinária.

Por fim, reabertos os trabalhos, a palavra foi concedida aqueles que dela quisessem fazer uso e, não existindo manifestações, o presidente encerrou a reunião, que foi lavrada na presente ata, em seguida lida e assinada por todos os membros presentes.

Logo em seguida o Sr. Presidente solicitou a leitura da Ata, a qual sendo lida e aprovada por unanimidade, vai por mim assinado, secretário, e pelos demais membros presentes na Assembléia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão.


LUIS EDUARDO GRANGEIRO GIRÃO
PRESIDENTE - RG8909002019439 SSP/CE e CPF nº 319.668.103-34


MÁRCIA VALERIA MARQUES THÉ
VICE-PRESIDENTE - RG 95002336614 SSPDS-CE e CPF nº 789.021.853-20


LAYSON GALENO LOPES
SECRETÁRIO - RG 99025015752 SSPDS-CE e CPF nº 645.488.483-04


SIDNEY GIRÃO DE ARAÚJO
TESOUREIRO - RG 8911002003038 e CPF nº 440.897.913-91





ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5030439 - 13 jun 2016
Página 1/4 Emls. R\$ 87,00

O (A) signatário (a).

SIDNEY GREGO DA ARAUJO, BRASILEIRO, CASADO EM
REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PROFESSOR, RESIDENTE E
DOMICILIADO A RUA PEREIRA DE MIRANDA, Nº 750, APART 601,
BARRIO PARICU, TORREMOZA CC, CEP 60.175-045, RG Nº
8443.002003038 SSP-CE, CPF Nº 440.844.933-93.

(nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, RG e CPF)

REQUER: (X) o REGISTRO, () a MATRÍCULA,
() a AVERBAÇÃO, () o CANCELAMENTO.

2º ADITIVO.

(descrever o ato solicitado: registro do estatuto, aditivo, baixa, adaptação, etc..)

da entidade denominada:

INSTITUTO CAYUA

sediada no(a):

RUA DR. RAIMUNDO GUIMBÃES, Nº 181 - COITÉ
CURURIO - CE.

pelo que instrui esta petição com os documentos necessários.

FORTALEZA, 10 de maio de 2016

(Assinatura)

**2º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CHAMA-
CENTRO HUMANITÁRIO DE AMPARO A MATERNIDADE**

A DIRETORIA E ASSOCIADOS DO INSTITUTO CHAMA-CENTRO HUMANITÁRIO DE AMPARO A MATERNIDADE, REGISTRADO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS NO CARTÓRIO MELO JÚNIOR, LOCALIZADO NA RUA MAJOR FACUNDO, Nº 660, CENTRO, FORTALEZA-CE, POR FORÇA DE COMPETÊNCIA ESTATUTÁRIA, RESOLVE DE COMUM ACORDO, E NA MELHOR FORMA DO DIREITO, ALTERAR O ESTATUTO SOCIAL COM NOVA REDAÇÃO DE ARTIGOS, REDENOMINAÇÃO E INSERÇÃO DE NOVOS CAPÍTULOS, SEÇÕES, INCISOS E ARTIGOS QUE PASSAM A VIGORAR NO ESTATUTO DA SEGUINTE FORMA:

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I – Das finalidades:

- I. Acolher e dar tratamento integral humanizado as mulheres gestante dependentes químicas, ou não de qualquer faixa etária, oriundas de qualquer localidade que estejam em situação de extrema vulnerabilidade social;
- II. Acolher filhos menores de 6(Seis) anos de ambos os sexos das mulheres que estiverem em tratamento, desde que devidamente encaminhados pelos órgãos competentes;
- III. Abrigar e dar assistência para mulheres em vulnerabilidade, oferecendo-lhes atendimentos psicológico, social, atividades socioeducativas e terapêuticas, como objetivo proporcionar condições favoráveis, para que a mulher possa desenvolver sua autonomia, descobrir suas forças, tomar decisões e adquirir maior controle sobre suas vidas.

CAPÍTULO II – Da Administração:

- I. O presidente nomeia e constitui seu preposto, o tesoureiro da Associação, o Sr. Sidney Girão de Araújo, já devidamente qualificado, com poderes e atribuições de administrador, podendo representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno, convocar e presidir a Assembléia Geral, convocar e presidir as reuniões da diretoria, assinar todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Eusébio-CE, 15 de Março de 2016.

Luis Eduardo Grangeiro Girão

Sidney Girão de Araújo

Marcia Valéria Marques Silva Thé

Laysan Galeno Lopes

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5930438 - 13 jun 2016
Página 4/4 Emis. R\$ 87,00

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA:

PRESIDENTE: LUIS EDUARDO GRANGEIRO GIRÃO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Senador Machado, Nº 100, apartamento 2201, bairro Mucuripe, Fortaleza-CE, CEP: 60.165-170, nascido no dia 25 de setembro de 1972, natural de Fortaleza-CE, portador de RG Nº 8909002019439, expedida pelo SSP/CE, em 06.04.1993, inscrito no CPF sob o Nº 319.668.103-34;

VICE-PRESIDENTE: MARCIA VALÉRIA MARQUES THÉ, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Senador Machado, Nº 100, apartamento 2201, bairro Mucuripe, Fortaleza-CE, CEP: 60.165-170, nascida no dia 08 de julho de 1978, natural de Fortaleza-CE, portador de RG Nº 95002336614, expedida pelo SSP/CE, inscrita no CPF sob o Nº 789.021.853-20;

SECRETÁRIO: LAYSON GALENO LOPES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Paulo Moraes, Nº 860, apartamento 840, Bloco E, bairro Papicu, Fortaleza-CE, CEP: 60.175-175, nascido no dia 12 de julho de 1981, natural de Fortaleza-CE, portador de RG Nº 09025015752, expedida pelo SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº 645.488.483-04;

TESOUREIRO: SIDNEY GIRÃO DE ARAUJO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, professor, residente e domiciliado à Rua Pereira de Miranda, Nº 750, apartamento 601, bairro Papicu, Fortaleza-CE, CEP: 60.175-045, nascido no dia 06 de Outubro de 1972, natural de Fortaleza-CE, portador de RG Nº 8911002003038, expedida pelo SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº 440.897.913-91;

Eusébio-CE, 15 de Março de 2016

11 REGISTRAL		Emolumentos Lei Est. 13.522 de	
Reg. de Titulos, Doc. Civil e		22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00	
de Pessoas Jurídicas		Código nº 5013 - R\$ 38,01	
Nº AG 653457		Cessão 5% - R\$ 2,23	
K000		Selo 5% - R\$ 4,23	
		ISS 5% - R\$ 1,90	
		FAADCP 5% - R\$ 1,90	
		PRENOT - R\$ 38,72	
		Total - R\$ 87,00	
		Selo nº 653457 - R\$ 4,23	
		Via	
		Notaria de Fortaleza - Cartório Melo Junior	

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

negotio matheus de melo junior

O(A) signatário(a),

EDUARDO MORAES DA SILVA, RG. Nº 93002332900 SSP-CE
E CPF Nº 524.791.203-63, RESIDENTE NA RUA
MANUEL ALBUQUERQUE CUNHA, 255 - CASA 1 - BAIRRO
EDSON RUFINO, FORTALEZA - CE, TCC. EM CONTABILIDADE,
CASADO.

(nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, RG e CPF)

REQUER: () o REGISTRO, () a MATRÍCULA,
() a AVERBAÇÃO, () o CANCELAMENTO.

(descrever o ato solicitado: registro do estatuto, aditivo, baixa, adaptação, etc..)

da entidade denominada:

sediada no(a):

pelo que instrui esta petição com os documentos necessários.

FORTALEZA, 14 de Agosto de 2016

(Assinatura)

3º ADITIVO

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO

CHAMA

CENTRO HUMANITÁRIO DE AMPARO A MATERNIDADE

A DIRETORIA E ASSOCIADOS DO INSTITUTO CHAMA-CENTRO HUMANITÁRIO DE AMPARO A MATERNIDADE, REGISTRADO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS NO CARTÓRIO MELO JÚNIOR, LOCALIZADO NA RUA MAJOR FACUNDO, Nº 660, CENTRO, FORTALEZA-CE, POR FORÇA DE COMPETÊNCIA ESTATUTÁRIA, RESOLVE DE COMUM ACORDO, E NA MELHOR FORMA DO DIREITO, CONSOLIDAR O ESTATUTO SOCIAL, COM ARTIGOS, CAPÍTULOS, SEÇÕES, E INCISOS QUE PASSAM A VIGORAR NO ESTATUTO DA SEGUINTE FORMA:

CAPÍTULO I -

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A associação tem a denominação social de CHAMA-Centro Humanitário de Amparo à Maternidade, é uma associação Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, fundada no dia Dez de Dezembro de Dois Mil e Onze, cuja abrangência fica condicionada a demandas institucionais no campo da saúde coletiva, educação, terapia, psicoterapia e psicossocial, com registro no CNPJ sob nº 14.828.337/0001-04, regendo-se por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

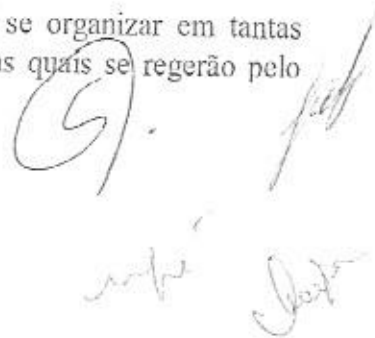
Artigo 2º - A associação tem sede e foro em Eusébio, estado do Ceará, sito a rua Dr. Raimundo Guimarães, nº 181, no bairro Coité, CEP nº 61.760-000, podendo por ato da Diretoria, abrir e fechar filiais, não as tendo no presente momento.

Artigo 3º - A associação no desenvolvimento de suas atividades não fará qualquer discriminação étnica, cultural, sexual, de gênero cor ou de crenças religiosas, tendo em conta o respeito a pluralidade a as diversidades.

Artigo 4º - A associação terá um regimento interno, que aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas funcionalidades, a associação poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas vezes se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Artigo 6º - A instituição tem por objetivo:



- I. Acolher e dar tratamento integral humanizado as mulheres gestante dependentes químicas, ou não de qualquer faixa etária, oriundas de qualquer localidade que estejam em situação de extrema vulnerabilidade social;
- II. Acolher filhos menores de 6(Seis) anos de ambos os sexos das mulheres que estiverem em tratamento, desde que devidamente encaminhados pelos órgãos competentes;
- III. Abrigar e dar assistência para mulheres em vulnerabilidade, oferecendo-lhes atendimentos psicológico, social, atividades socioeducativas e terapêuticas, como objetivo proporcionar condições favoráveis, para que a mulher possa desenvolver sua autonomia, descobrir suas forças, tomar decisões e adquirir maior controle sobre suas vidas.

Artigo 7º - A duração será por prazo indeterminado.

CAPITULO II – Da Organização:

Artigo 8º - A associação, para o melhor desempenho de seus objetivos sociais, poderá estabelecer acordos ou convênios com entidades particulares ou governamentais, nacionais ou estrangeiras:

- I. Para o melhor desempenho de suas funções, o Instituto CHAMA poderá criar dentro de sua estrutura e manter sob sua responsabilidade, organismos como: Centro de Estudos, Casas para Tratamento, Casas de apoio e Unidades de Promoção e Prevenção;
- II. Para administrar os organismos constantes no item I deste artigo, a Diretoria executiva poderá indicar nome de profissionais devidamente habilitados para exercer a função de coordenação dos mesmos, com total autonomia, administrativa e financeira, desde que aprovados em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

CAPITULO III – Dos associados:

Artigo 9º - A associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, á juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Artigo 10º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores, os que assinaram a ata de fundação da associação;
- II. Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a Associação;
- III. Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados a Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- IV. Contribuintes que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

(9)
[assinatura]
[assinatura]

Artigo 11º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais;

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Zelar pelos interesses da Associação;
- IV. Comparecer as Assembleias.

Parágrafo único: Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Instituição.

Artigo 12º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria;

Parágrafo único: Havendo Justa Causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

CAPITULO IV - Da Administração:

Artigo 13º - A associação será administrada por:

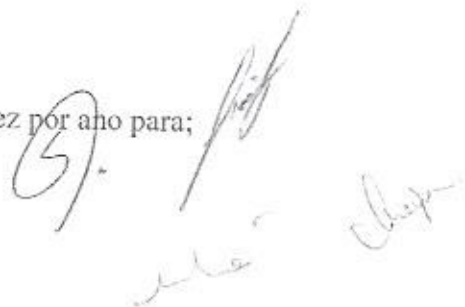
- I. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14º - Compete a Assembleia Geral:

- I. Eleger a diretoria;
- II. Destituir administradores;
- III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do Art. 330;
- VI. Aprovar as contas;
- VII. Aprovar o regimento interno;

Artigo 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para;

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;



- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado;

Artigo 16º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Presidente da Diretoria;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais;

Artigo 17º - A convocação da Assembleia será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência de 2(dois) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Artigo 18º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário(a), um Tesoureiro(a).

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de dois anos, vedada mais de duas reeleições consecutivas.

Artigo 19º - Compete a Diretoria:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Contratar e demitir funcionários;
- V. Convocar a Assembleia Geral.

Artigo 20º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo duas vezes por mês.

Artigo 21º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.



3º RTD / RPJ
Jose Wellington Menezes
Escrevente Autorizado

Artigo 22º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- III. Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Artigo 23º - Compete ao secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Artigo 24º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. Assinar com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Artigo 25º - Os diretores, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes forem atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 26º - O Instituto CHAMA não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Artigo 27º - O Instituto CHAMA manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPITULO V – Dos Associados:

Artigo 28º - Foram apresentados a mesa diretora os associados que foram relacionados e qualificados:
Fernando Antônio Lôbo Marques, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens,

(Assinaturas)

engenheiro mecânico, residente e domiciliado à Rua Barão de Vasconcelos, Nº 269, apartamento 202, bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza-CE, portador de RG Nº 15303, CREA /CE, inscrito no CPF sob o Nº 230.209.543-04; **Jorge Medeiros Damasceno**, brasileiro, divorciado, palestrante, residente e domiciliado à Rua Godofredo Maciel, Nº 858, apartamento 201-Bloco E, bairro Parangaba, Fortaleza-CE, portador de RG Nº 97002078727, SSP-CE, inscrito no CPF sob o Nº 194.499.413-00; **Joana D'arc Martins de Souza**, brasileira, solteira, maior, secretária, residente e domiciliada à Rua 103, Casa 219, bairro Conj. São Cristovão, Fortaleza-CE, portador de RG Nº 89092912014330, SSP-CE, inscrito no CPF sob o Nº 391.513.793-68

CAPITULO VI – DO PATRIMÔNIO:

Artigo 28º - O patrimônio do instituto CHAMA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo Único: O patrimônio do instituto CHAMA só poderá ser alienado, hipotecado ou penhorado no todo ou em parte, com a expressa autorização dos associados, em Assembleia Geral.

Artigo 29º - Em caso de dissolução ou extinção do Instituto CHAMA, destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30º - O Instituto CHAMA será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 31º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3(Dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(Um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 33º - O membro da Diretoria do Instituto CHAMA que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder Público Municipal, Estadual ou Federal será afastado de seu cargo até ocorrerem as eleições respectivas e no caso de ser eleito, será afastado do cargo assumindo o suplente.

Artigo 34º - O presidente nomeia e constitui seu preposto, o tesoureiro da Associação, o Sr. Sidney Girão de Araújo, já devidamente qualificado, com poderes e atribuições de administrador, podendo representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno, convocar e presidir a Assembleia Geral, convocar e presidir as reuniões da diretoria, assinar todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação, receber certificados digitais, entre outros procedimentos onde houver interesse da Associação.

A presente consolidação ao Estatuto Social do Instituto CHAMA, foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 20 de Junho de 2016.



3º RTD / RPJ
José Wellington Menezes
Escrivente Autorizado

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA:

PRESIDENTE: LUIS EDUARDO GRANGEIRO GIRÃO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Senador Machado, Nº 100, apartamento 2201, bairro Mucuripe, Fortaleza-CE, CEP: 60.165-170, nascido no dia 25 de setembro de 1972, natural de Fortaleza-CE, portador de RG Nº 8909002019439, expedida pelo SSP/CE, em 06.04.1993, inscrito no CPF sob o Nº 319.668.103-34;

VICE-PRESIDENTE: MARCIA VALÉRIA MARQUES THÉ, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Senador Machado, Nº 100, apartamento 2201, bairro Mucuripe, Fortaleza-CE, CEP: 60.165-170, nascida no dia 08 de julho de 1978, natural de Fortaleza-CE, portador de RG Nº 95002336614, expedida pelo SSP/CE, inscrita no CPF sob o Nº 789.021.853-20;

SECRETÁRIO: LAYSON GALENO LOPES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Paulo Moraes, Nº 860, apartamento 840, Bloco E, bairro Papicu, Fortaleza-CE, CEP: 60.175-175, nascido no dia 12 de julho de 1981, natural de Fortaleza-CE, portador de RG Nº 09025015752, expedida pelo SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº 645.488.483-04;

TESOUREIRO(PREPOSTO): SIDNEY GIRÃO DE ARAUJO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, professor, residente e domiciliado à Rua Pereira de Miranda, Nº 750, apartamento 601, bairro Papicu, Fortaleza-CE, CEP: 60.175-045, nascido no dia 06 de Outubro de 1972, natural de Fortaleza-CE, portador de RG Nº 8911002003038, expedida pelo SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº 440.897.913-91;

Eusébio-CE, 20 de junho de 2016

11 REGISTRAL
Rep. de Títulos, Doc. Civil
de Pessoa Jurídica
Nº AG 843119

Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00	
Cod. 5013	- R\$ 38,01
Ferrolha	5% - R\$ 2,23
Selo	- R\$ 4,23
ISS TDS	5% - R\$ 1,90
FAADEP	5% - R\$ 1,90
PRENOT	- R\$ 38,72
Total	- R\$ 87,00
Selo nº	AG 843119

6ª Notaria de Fortaleza-Carlão M...

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Instituto CHAMA

Roberto Marques de Melo Junior

Em vinte de Junho de 2016, as dezenove horas na sede do Instituto CHAMA-Centro Humanitário de Amparo à Maternidade, inscrita no CNPJ nº 14.828.337/0001-04, localizada na Rua Dr. Raimundo Guimarães, nº 181, no bairro Coité, CEP nº 61.760-000, em Eusébio-Ceará, que foi convocada e presidida pelo seu Presidente Sr. **Luis Eduardo Grangeiro Girão**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Senador Machado, Nº 100, apartamento 2201, bairro Mucuripe, Fortaleza-CE, CEP: 60.165-170, nascido no dia 25 de setembro de 1972, natural de Fortaleza-CE, portador de RG Nº 8909002019439, expedida pelo SSP/CE, em 06.04.1993, inscrito no CPF sob o Nº 319.668.103-34 e secretariado por Layson Galeno Lopes, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Paulo Moraes, Nº 860, apartamento 840, Bloco E, bairro Papicu, Fortaleza-CE, CEP: 60.175-175, nascido no dia 12 de julho de 1981, natural de Fortaleza-CE, portador de RG Nº 09025015752, expedida pelo SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº 645.488.483-04, deram por aberta a assembleia, iniciando pela leitura da pauta para os presentes, conforme edital de convocação exposto no quadro da entidade, contendo dia hora e local e havendo número legal de membros efetivos e a presença de toda a diretoria, considerou-se aberta e instalada a assembleia geral extraordinária, esclarecendo o motivo da convocação.

- I. A diretoria e associados do Instituto **CHAMA-CENTRO HUMANITÁRIO DE AMPARO A MATERNIDADE**, registrado no registro de Pessoas Jurídicas no Cartório Melo Júnior, localizado na Rua Major Facundo, Nº 660, Centro, FORTALEZA-CE, por força de competência Estatutária, resolve de comum acordo, e na melhor forma de direito, consolidar seu Estatuto Social, com artigos, capítulos, seções e incisos.

Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram por unanimidade.

Seguindo a reunião e nada mais tendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata da assembleia extraordinária.

Por fim, reabertos os trabalhos, a palavra foi concedida aqueles que dela quisessem fazer uso e, não existindo manifestações, o presidente encerrou esta reunião, que foi lavrada na presente ata, em seguida lida e assinada por todos os membros presentes.

Eusébio-CE, 20 de Junho de 2016


PRESIDENTE: LUIS EDUARDO GRANGEIRO GIRÃO

RG 037319 MD/CE e CPF 319.668.103-34


VICE-PRESIDENTE: MARCIA VALÉRIA MARQUES THÉ

RG 95002336614 SSP/CE e CPF 789.021.853-20

SECRETÁRIO: LAYSON GALENO LOPES

RG 09025015752 SSP/CE e CPF 645.488.483-04

3º RTD / RPJ

José Wellington Alencar
Escrevente Autorizada

TESOUREIRO(PREPOSTO): SIDNEY GIRÃO DE ARAUJO

RG 8911002003038 SSP/CE e CPF 440.897.913-91

Relação dos presentes à assembleia extraordinária do dia 20 de Junho de 2016 todos devidamente qualificados.

Fernando Antônio Lobo Marques
Fernando Antônio Lobo Marques, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado à Rua Barão de Vasconcelos, Nº 269, apartamento 202, bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza-CE, portador de RG Nº 15303, CREA /CE, inscrito no CPF sob o Nº 230.209.543-04;

Jorge Medeiros Damasceno
Jorge Medeiros Damasceno, brasileiro, divorciado, palestrante, residente e domiciliado à Rua Godofredo Maciel, Nº 858, apartamento 201-Bloco E, bairro Parangaba, Fortaleza-CE, portador de RG Nº 97002078727, SSP-CE, inscrito no CPF sob o Nº 194.499.413-00;

Joana D'arc Martins de Souza
Joana D'arc Martins de Souza, brasileira, solteira, maior, secretária, residente e domiciliada à Rua 103, Casa 219, bairro Conj. São Cristovão, Fortaleza-CE, portador de RG Nº 89092912014330, SSP-CE, inscrito no CPF sob o Nº 391.513.793-68

11 REGISTRAL
Reg. do Títulos, Doc. Clássico
de Funções Jurídicas
Nº AG 843120

Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00	
Código nº 5013	- R\$ 38,01
Carimbo 5%	- R\$ 2,23
Imp. 5%	- R\$ 4,23
ISS 5%	- R\$ 1,90
ADREP 5%	- R\$ 1,90
PRENOT	- R\$ 38,72
Selo nº 11	- R\$ 87,00

6ª Notaria de Fortaleza-Cartório Melo Júnior

3º RTD / RPJ
3º Ofício de Notas
Av. Po. Antonio Teófilo, 920 - Aldeota
Fortaleza-CE - Tel: (85) 3304-9444

Reconheci por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
LEP3cmf401-LAYSON GALENO LOPES
LEP3cmf401-SIDNEY GIRÃO DE ARAUJO

1000 fe. Usf 084
Fortaleza-CE, 18 de Agosto de 2016.

Em testemunho da verdade.

MARIA MARLY RIBEIRO - E. Aut. J.
ANT. ALVANDRE P. DE OLIVEIRA - E. Aut. J.
CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA - E. Aut. J.
FABRICIO GUILARTE LOPES - E. Aut. J.

02 RTLR
RECONHECIMENTO
FOLHA
Nº CB 428700